

PROGRAMA DE MONITORIA DO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO CENTRAL APPARECIDO DOS SANTOS - UNICEPLAC

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA DO 1º SEMESTRE DE 2025

EDITAL 002/2025 - Cursos EaD

O Centro Universitário do Planalto Central Apparecido dos Santos - UNICEPLAC, torna público o edital que estabelece normas gerais para a realização do processo seletivo para o programa de monitoria nos componentes curriculares dos cursos EaD no semestre acadêmico de 2025/1.

1. DO OBJETO DA MONITORIA

O programa de monitoria dos cursos EaD do UNICEPLAC tem como finalidade a melhoria do processo de ensino aprendizagem a partir da atuação de discentes de períodos mais avançados, sob a orientação docente. São objetivos pedagógicos da monitoria: reforço do aprendizado; desenvolvimento de habilidades didáticas; promoção da aprendizagem ativa; fomento à colaboração e ao trabalho em equipe; preparação para a carreira acadêmica; estímulo à autonomia e à responsabilidade e promoção do interesse pela pesquisa.

2. DAS NORMAS GERAIS DA MONITORIA

- 2.1 Este edital está fundamentado no regulamento do programa de monitoria do UNICEPLAC, aprovado pelo Conselho Superior desta Instituição de Educação Superior;
- 2.2 A concessão da vaga na monitoria está condicionada ao atendimento dos critérios estabelecidos neste edital e no regulamento do programa de monitoria do UNICEPLAC;
- 2.3 Não haverá na atividade de monitoria nenhuma compensação de ordem financeira ou bolsa acadêmica, não caracterizando vínculo empregatício em qualquer hipótese;
- 2.4 O período de vigência da monitoria a que se refere este edital será o 1º semestre letivo de 2025;
- 2.5 Os discentes que tiverem interesse em participar do programa de monitoria poderão se inscrever em um (1) componente curricular;
- 2.6 O discente deverá ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para a monitoria, sendo ao menos 3 (três) horas para estar à disposição dos alunos para auxiliá-los nos







estudos de forma presencial ou remota; e as demais horas, em outros horários livres, para se preparar nos estudos dos assuntos relativos à monitoria;

- 2.7 A carga horária total atribuída à atividade de monitoria, para fins de certificação, será proporcional à duração do módulo do componente curricular escolhido. Assim, um módulo com 6 semanas de duração corresponderá a 36 horas de monitoria, enquanto um módulo de 10 semanas totalizará 60 horas:
- 2.8 Não há a possibilidade de manutenção ou recondução do estudante em monitoria de semestres letivos subsequentes por meio do presente edital. O discente que desejar continuar exercendo a monitoria na mesma disciplina para o semestre seguinte, deverá passar por um novo processo seletivo;
- 2.9 A monitoria poderá ser interrompida em casos de irregularidades ou não conformidades a este edital se comprovadas por apuração da coordenação dos cursos em conjunto com o docente orientador, garantido o amplo direito de defesa e contraditório do monitor que eventualmente esteja envolvido. Se houver comprovação de irregularidades, o discente não fará jus ao certificado;
- 2.10 A monitoria também poderá ser interrompida por iniciativa do monitor que apresentar justificativa plausível, desde que este pedido seja deferido pela coordenação do curso.

3. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA MONITORIA

- 3.1 O discente poderá se inscrever para a monitoria em qualquer componente curricular que já tenha cursado com aprovação, desde que possua carga horária disponível para o exercício das atividades de monitoria, conforme previsto no item 2.6.
- 3.2 Também será admitida a inscrição de discentes para a função de monitor de apoio tecnológico, voltada à orientação e suporte aos demais estudantes quanto ao acesso e uso adequado da plataforma virtual de aprendizagem, desde que comprovem domínio e familiaridade com o ambiente virtual utilizado no curso.
- 3.3 As atividades dedicadas à monitoria não poderão coincidir com as atividades acadêmicas regulares em sala de aula, estágios, atividades de extensão curricularizadas e provas;







- 3.4 O candidato deverá ter disponibilidade em sua própria grade horária para atuar como monitor nos horários da monitoria a que pretende se candidatar, em conformidade com o item 2.7;
- 3.5 O candidato, ao se inscrever, declara estar ciente de que a presença de ao menos 3 (três) horas semanais de forma presencial ou remota, para estar à disposição dos alunos para auxiliá-los nos estudos, é imprescindível e condição para que a monitoria seja considerada regular, aplicando-se o previsto no item 2.9 se esta disposição não for obedecida.
- 3.6 O discente só poderá se inscrever em componente curricular do próprio curso de graduação.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 4.1 A seleção seguirá os critérios estabelecidos neste edital, nas datas estipuladas no cronograma descrito no item 11.
- 4.2. Os monitores deverão compor seus horários de atividades em comum acordo com o docente, não podendo estes coincidirem com suas atividades acadêmicas regulares. Tal viabilidade é condição para o aceite do discente no Programa.
- 4.3. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de <u>Termo de Compromisso</u> específico entre a Instituição e o monitor, que deve ser entregue no máximo na primeira semana de início das atividades de monitoria, por meio do <u>link</u>.
- 4.4. O candidato à monitoria deve apresentar rendimento acadêmico geral satisfatório e aprovação no componente curricular escolhido.
- 4.5 O candidato não pode ter recebido penalidade disciplinar ou de conduta desabonadora para o exercício das funções de monitoria;
- 4.6. O candidato deve ter disponibilidade horária para o desenvolvimento das atividades programadas, sendo este, requisito para classificação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE-MONITOR

- 5.1. Constituem-se deveres do Discente-Monitor:
 - I. Colaborar nas atividades acadêmicas:
 - II. Assistir ao docente na orientação aos discentes, esclarecendo e auxiliando os demais discentes nas atividades realizadas em classe e/ou laboratórios:







- III. Auxiliar o docente na elaboração de listas de exercícios e atividades complementares;
- IV. Dar assistência ao docente na busca por informações que contribuam no componente curricular;
- V. Cumprir os horários propostos sem prejuízo de suas próprias atividades acadêmicas, cumprindo o disposto nos itens 2.7; 3.3; e 3.5 do presente edital;
- VI. Disponibilizar um horário específico para plantão de dúvidas (remoto ou presencial);
- VII. Preencher e entregar o <u>Termo de Compromisso</u> e o <u>Formulário de Frequência</u> ao professor da disciplina ao final da monitoria.

5.2. É vedado ao Discente-Monitor:

- I. Substituir o docente nas aulas de sua responsabilidade;
- II. Aplicar ou corrigir provas ou qualquer instrumento de verificação do rendimento escolar:
- Ministrar aulas ou cursos de acompanhamento, em caráter particular, para discentes que estiverem cursando componente curricular objeto de monitoria;
- IV. Exercer quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento, de verificação de aprendizagem e de supervisão de estágio.

6. DAS VAGAS PARA MONITORIA

6.1. As disciplinas e número de vagas disponíveis para Monitoria no 1º semestre de 2025 serão divulgadas pelas Coordenações dos Cursos na modalidade EaD, além de estarem descritas no formulário de seleção de monitor.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Para concorrer ao Processo Seletivo do Programa de Monitoria para o 1º semestre de 2025, o candidato deverá enviar o histórico acadêmico junto com o formulário de inscrição (google forms) que poderá ser acessado no link disponibilizado no site no período de 7 a 12 de ABRIL de 2025.
- 7.2. Encerrado esse prazo (18 horas e 00 minutos de 12/04/2025), nenhuma inscrição será aceita.
- 7.3. O <u>formulário de Inscrição</u> está disponibilizado no site da IES por meio de um <u>link</u> que dá acesso ao formulário do *google forms* no item Programa de Monitoria.







7.4. A inscrição do candidato implica em compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC.

8. DA EXCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O candidato será excluído do processo de seleção caso não entregue o Formulário de Inscrição e o histórico acadêmico (quando solicitado) no prazo estabelecido e se as informações prestadas não forem verdadeiras.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1. A seleção dos Monitores para o Programa de Monitoria do 1º semestre de 2025 dos cursos na modalidade EaD será realizada a partir de Processo Seletivo conduzido pela Coordenação de cada Curso, de acordo com o Calendário estabelecido neste Edital.
- 9.2. O Processo Seletivo ocorrerá observando-se a nota que o discente obteve na disciplina de interesse da monitoria.
- 9.3. Em caso de número maior de candidatos do que vagas disponíveis na disciplina, a classificação é realizada respeitando-se a maior nota.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. A classificação final dos aprovados no Programa de Monitoria obedecerá à ordem decrescente das notas nas disciplinas e/ou média da nota da prova e a disciplina objeto de interesse na monitoria.
- 10.2. Em caso de empate na nota, terá precedência de classificação o candidato que possuir matrícula mais antiga no UNICEPLAC. Persistindo o empate, o candidato com menor número de reprovações e, por fim, o candidato com maior idade, nessa ordem.
- 10.3. A relação dos monitores selecionados para as vagas disponíveis no Programa de Monitoria dos cursos na modalidade EaD do 1º semestre de 2025 será divulgada pelas Coordenações de Curso e os resultados dos aprovados deverão ser enviados ao Núcleo de Iniciação Científica e Extensão para divulgação no site.







11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - 1º SEMESTRE/2025

Atividade	Datas
Inscrição dos candidatos (link)	07/04/2025 a 12/04/2025
Seleção dos candidatos (Coordenações de Curso)	14/04/2025 a 17/04/2025
Divulgação dos estudantes selecionados (site e murais)	22/04/2025
Início das atividades (procurar o docente responsável)	23/04/2025
Entrega de documentos Finais (Google Formulário)	até 06/07/2025

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Para a participação no processo seletivo do Programa de Monitoria, o candidato deverá basear-se no Regulamento do Programa de Monitoria do UNICEPLAC, disponível nas Coordenações dos Cursos, nas instruções estabelecidas neste Edital e nas divulgações no site da IES.
- 12.2. Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 12.3. As Coordenações dos Cursos de Graduação em conjunto com seu Colegiado divulgarão as unidades curriculares e número de vagas disponíveis, além de mediar, orientar, acompanhar e registrar o processo de Monitoria em atendimento às diretrizes emanadas, descritas no Manual da Coordenação de Iniciação Científica e Extensão.
- 12.4. O discente deverá fazer uso do e-mail institucional que será disponibilizado para acessar a sala de Monitoria no Ambiente Virtual de Aprendizagem e para marcar encontros virtuais. Toda a comunicação deve acontecer via e-mail institucional.
- 12.5. O docente terá um prazo de 05 (cinco) dias após o início da monitoria, para enviar o Termo de Compromisso para o link do formulário.
- 12.6 O <u>Formulário de Frequência</u>, o <u>Termo de Compromisso</u> e o <u>Relatório docente</u> deverão ser enviados ao final da atividade de monitoria até **06/07/2025**, via *link* do *google forms* **disponível no site**.
- 12.7. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados no Núcleo de Iniciação Científica e Extensão.





12.8 Casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Iniciação Científica e Extensão ou pelas coordenações de cursos.

Núcleo de Iniciação Científica e Extensão



